

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 132/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0015345/2020-54****RELATORA: Eliane Cristina Cabral Turra****APROVADO EM 25.5.2020**

Recredenciamento da entidade Instituto Emília Ferreiro Ltda. - ME e reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Emília Ferreiro, de Belo Horizonte.

Histórico

Mediante Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 328/2020, datado de 02.4.2020, a Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada.

Recebida, em 08.4.2020, foi remetida à Superintendência Técnica, para análise preliminar, na data do recebimento.

Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

Os pedidos foram formulados pelas sócias Bárbara Roberta Lopes Dias Coelho – Secretária Escolar, e Gelba Lopes – Diretora Escolar, mediante expedientes dirigidos à Titular da Pasta da Educação, datados de 30.10.2018 e 03.8.2018, respectivamente.

Os processos foram instruídos com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

A entidade Instituto Emília Ferreiro Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.795/0001-86, com sede e foro na Rua Nair Pentagna Guimarães, nº 635, Bairro Heliópolis, no município de Belo Horizonte, foi instituída, em 23.12.1997, com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte. A instituição passou por alterações contratuais, sendo a sétima e última, datada de 09.10.2017 e registrada, em 19.10.2017, no Cartório do Distrito de Venda Nova. Consolida, como objeto social, a prestação de serviços educacionais nos segmentos de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, o endereço atual, a saída da sócia Amanda Lopes Dias Coelho e a admissão de Gelba Soares, ficando, sob a responsabilidade da sócia Bárbara Roberta Lopes Dias Coelho, a administração e o uso da sociedade.

Pela Portaria SEE nº 207/2014, publicada no "MG" de 01.02.2014, considerando o Parecer CEE nº 13/2014, a entidade obteve o credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos. O mesmo ato concedeu a autorização de funcionamento do Ensino Médio, na unidade mantida, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A unidade mantida, de igual identificação, encontra-se instalada no mesmo endereço de sua mantenedora e oferece a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.

Para fins do recredenciamento, foram apensadas, ao processo, as seguintes peças:

- requerimentos, subscritos pelas sócias, dirigidos à Titular da Pasta da Educação;
- Contrato social e suas sete alterações, registradas na JUCEMG;
- cópias dos atos constitutivos expedidos tanto para a entidade mantenedora, quanto para a unidade mantida;
- atestados de antecedentes expedidos em favor de Gelba Lopes e Bárbara Roberta Lopes Dias Coelho;
- prova de idoneidade financeira da instituição, firmada pelo Banco Itaú, em 28.10.2019.

Com vistas ao solicitado, o serviço de inspeção escolar da SRE Metropolitana C apresenta, à consideração deste Conselho, dois relatórios de verificação in loco, datados de 28.10.2019, subscritos pelos inspetores escolares Josias Júlio de Araújo e Marina Pawlow, com o referendo da titular do órgão, Gláucia Cristina P. S. Ribeiro. Os signatários mencionam os atos editados para a instituição, confirmam o funcionamento da escola, com atendimento a dezesseis turmas distribuídas (4 da educação infantil, 9 do ensino fundamental e 3 do ensino médio) e sua regularidade perante as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS. Registram que, de acordo com a Portaria SEE nº 207/2014, há pendências quanto à validação de atos escolares do ensino médio, no período de 02.02.2016 a 03.8.2018. Em conclusão, manifestam-se favoravelmente ao postulado.

Isto posto, cabe registrar que:

- o pedido referente ao reconhecimento do Ensino Médio, datado de 03.8.2018 – SIGED 00110562 1261 2018, ocorreu dois anos e meio depois de expirado o período probatório de autorização de funcionamento;
- o pedido referente ao credenciamento da entidade mantenedora, datado de 30.10.2018 – SIGED 00141870 1261 2018, foi formalizado em tempo hábil;
- os pedidos em questão deram entrada, neste Conselho, em 13.4.2020.

Conclusão

Tendo em vista a Portaria SEE nº 207/2014, publicada no “MG” de 01.02.2014, que credenciou a entidade Instituto Emília Ferreiro Ltda. - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e autorizou o funcionamento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Emília Ferreiro, de Belo Horizonte, por 02 (dois) anos, verifica-se que a instituição foi hábil quanto ao credenciamento da mantenedora, mas formalizou o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, extemporaneamente. No entanto, é importante registrar que, embora os pedidos tenham sido protocolizados, na SRE Metropolitana C, respectivamente, em outubro e agosto de 2018, o serviço de inspeção escolar somente compareceu, na unidade escolar, um ano depois, por intermédio de Memorando recebido, em outubro de 2019. Trata-se, portanto, de fato consumado, agravado pela morosidade do sistema.

Assim, no intuito de resguardar a vida escolar de alunos que não devem ser penalizados por ações com as quais não contribuíram, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Emília Ferreiro, de Belo Horizonte, a partir de 31.01.2016, e afirmativamente ao credenciamento de sua entidade mantenedora - Instituto Emília Ferreiro Ltda., a partir de 31.01.2019, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Entre 120 e 60 dias antes de expirado esses prazos, a instituição deverá apresentar os respectivos pedidos de renovação de reconhecimento e de credenciamento, junto à SRE Metropolitana C.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020.

Eliane Cristina Cabral Turra - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio quanto ao recredenciamento da entidade Instituto Emília Ferreiro Ltda..

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020.

Felipe Michel Santos Araújo Braga - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 31/05/2020, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14819308** e o código CRC **D0C42BAC**.

Referência: Processo nº 1260.01.0015345/2020-54

SEI nº 14819308